



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
Coordenadoria do Controle Interno

ANEXO III: Parecer Final de Regularidade do Controle Interno
PARECER DE LICITAÇÃO: Nº036/2017-CCI/PMT

A Sra. Claudete Teixeira Chaves, responsável pela Coordenadoria do Controle Interno do Município de Trairão, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº016/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º2504001/2017IN, referente à Inexigibilidade de licitação**, tem como fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, tendo por objeto a **Contratação de Serviços de Locação de Mão de Obra, para Assessoria e Consultoria em Convênios e Projetos de captação de Recursos, Elaboração de Prestação de Contas no Sistema SICONV, assessoramento técnico no sistema integrado de monitoramento, execução e controle do Ministério da Educação- SIMEC e SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas, assessoramento técnico no SISMOB - Sistema de monitoramento de Obras; SAIPS- Sistema de apoio à implementação de políticas em Saúde e demais Sistemas de Propostas e Programas no FNS de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Trairão**, celebrado com a UNIDADE GESTORA: **Prefeitura Municipal de Trairão**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Trairão - PA, 08 de maio de 2017.

Responsável pelo Controle Interno:


Claudete Teixeira Chaves
Assinatura